

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

= 0 =

LEI Nº 389

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Cancelar os seguintes débitos inscritos em Dívida Ativa, de acordo com os documentos anexos.

FRANCISCO FERREIRA DIANA.....	Cr\$ 444,00
FRANCISCO ISAIAS DA SILVA.....	Cr\$1.118,00
JOÃO PIROLA.....	Cr\$ 161,28
MARIO FRANÇA.....	Cr\$1.523,00
ORLANDO RUCIO JUNIOR.....	Cr\$ 792,62

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE = SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES,
22 de maio de 1981.


DR. WILSON SANT'ANNA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 22 de maio de 1981.

Sandra
SANDRA RITA FERREIRA TRINDADE
AUX. SEC.